



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

### **GABINETE DO REITOR/AUDITORIA INTERNA**

**NATUREZA DA AUDITORIA** : **ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO**

**CÓDIGO DA UNIDADE** : **152771**

**UNIDADE GESTORA** : **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SSI**

**RELATÓRIO FINAL** : **009/2017**

#### **ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

##### **1. INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o item 08 do Plano Anual de Auditoria Interna/2017, a Auditoria Interna apresenta neste Relatório o resultado dos exames realizados pelos Auditores Internos da UFPE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância à Instrução Normativa da Controladoria Geral da União – Secretaria de Controle Interno nº 24, de 17 de novembro de 2015, bem como ao seguinte conjunto de legislações e boas práticas:

1. Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988;
2. Lei Federal 11.091 de 12 de janeiro de 2005 - Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências;
3. Lei Federal 10.826 de 22 de dezembro de 2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências;
4. Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006 – Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para

1

- repressão à produção não autorizada e ao tráfico de drogas; define crimes e dá outras providências;
5. Lei Federal 7.102 de 20 de junho de 1983 - Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências;
  6. Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro;
  7. Decreto-Lei 3.689 de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal;
  8. Decreto Federal 6.403 de 17 de março de 2008 - Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
  9. Decreto Federal 89.056 de 24 de novembro de 1983 - Regulamenta a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que "dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências";
  10. Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco;
  11. Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco;
  12. Plano Estratégico Institucional da UFPE 2013 – 2027;
  13. Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPE 2014 – 2018;
  14. Portaria Normativa Nº 16/2015 - Dispõe sobre o Sistema Integrado de Segurança, a estrutura da Superintendência de Segurança Institucional da UFPE e sobre a criação do Comitê de Segurança Institucional da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências;
  15. Resolução nº 156 de 13 de dezembro de 2016 – MPF;
  16. Princípios fundamentais de controle interno.
  17. Resolução nº 3/2012 UFPE – Institui a Ouvidoria Geral da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

## **2. ESCOPO**

Os trabalhos foram realizados dentro das normas e técnicas de auditoria utilizadas no Serviço Público Federal, pautando-se nos aspectos da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade. Nenhuma restrição foi imposta aos exames da equipe de auditoria que atuou junto a SSI.

A auditoria realizada buscou avaliar as informações obtidas por meio dos esclarecimentos, justificativas e comprovações documentais da SSI quanto aos aspectos relacionados à organização e métodos da Segurança Institucional, verificando a sua conformidade, o cumprimento dos normativos e a efetividade do controle interno, utilizando-se da avaliação dos riscos inerentes e considerados significativos pela auditoria interna em decorrência da observação das legislações e boas práticas pertinentes ao assunto.

O universo auditado foi definido como sendo os controles internos relacionados com a organização e métodos utilizados pela SSI para prestar seus serviços de Segurança Institucional à UFPE.

### **3. METODOLOGIA**

Para a coleta, tratamento e análise dos dados necessários à avaliação prevista no escopo da auditoria foram utilizados os seguintes procedimentos metodológicos:

3.1. Inicialmente, foi verificada a existência de Políticas definidas, regimento interno, organograma, procedimentos relacionados aos controles de acesso a Instituição e guarda de bens e equipamentos etc.;

3.2. Verificou-se, também, o fiel cumprimento das ações da SSI por meio de seus métodos, planos, manuais, controle de ocorrências, capacitação de servidores e de colaboradores terceirizados, em relação às definições e regulamentações estabelecidos pela Instituição para o adequado proceder da Unidade;

3.3. Para a avaliação de tais pontos não foi utilizada a metodologia de amostragem, pois se tratam de fatores relacionados à organização e métodos que são estruturados e utilizados pela SSI, portanto, foram realizadas indagações de forma direta e objetiva, por meio de Solicitações de Auditoria e eventualmente, por meio de inspeções físicas para comprovação do que foi manifestado pela gestão;

3.4. O roteiro para a auditoria foi elencado com base na legislação correlata e levou-se em consideração o planejamento dos trabalhos com base nos riscos identificados, objetivando maximizar os resultados.

### **4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA AUDITORIA**

O presente Relatório trata de Auditoria de Acompanhamento de Gestão, realizada com o objetivo de avaliar, a partir do conteúdo de regimentos e normas institucionais e legais, as ações basilares efetivadas pela Superintendência de Segurança Institucional - SSI da UFPE, bem como sua organização administrativa e os métodos utilizados para garantir o cumprimento de sua missão institucional, tendo como objetivos específicos responder as seguintes questões de auditoria:

- a) Existe Política, estatuto/regimento interno aprovado pela instituição e organograma, que detalhe a estrutura organizacional do órgão de Segurança Institucional da UFPE, bem como, discipline suas relações funcionais internas?
- b) As ações, procedimentos e instruções foram disciplinados e formalizados por meio de instrumentos (normas e manuais) e específicos, emitidos por autoridade competente?
- c) Existem Planos de Segurança para a UFPE, isoladas ou em conjunto com outros órgãos de segurança externos a instituição? É possível identificar quais ações estão sendo realizadas e sua efetividade?
- d) Quais as tecnologias que auxiliam as ações de segurança institucional da UFPE? Elas garantem a efetividade dos serviços prestados pela SSI?
- e) Existem manuais/procedimentos relacionados ao controle de acesso à UFPE (Campus e Reitoria)? Como é possível medir a efetividade desse controle?

- f) Existem manuais/procedimentos e rotinas na guarda dos bens e equipamentos da Instituição, visando à proteção do patrimônio público?
- g) Quais os mecanismos de controle empregados para gerenciar e monitorar as ocorrências de segurança acontecidas na Instituição?
- h) Existem procedimentos e rotinas relacionadas às ações voltadas para a capacitação/treinamento dos servidores e colaboradores terceirizados que fazem a segurança da Instituição?
- i) Existem políticas educativas, com ações voltadas para a conscientização da comunidade acadêmica sobre a importância da Segurança Institucional, instruindo os usuários da Universidade a utilizar os serviços prestados pela SSI? É possível evidenciar a satisfação desses usuários com o serviço?
- j) Está havendo o cumprimento dos objetivos elencados para a SSI no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UFPE com a identificação e comprovação da efetividade de suas respectivas ações específicas para cada objetivo descrito? A saber:

- ✓ *Implementar uma política de prevenção ativa e passiva;*
- ✓ *Identificar os perigos naturais, antrópicos e ambientais;*
- ✓ *Controlar a situação de risco/violência no campus universitário;*
- ✓ *Erradicar os agentes criminosos das diversas unidades;*
- ✓ *Fornecer condição de tranquilidade aos usuários;*
- ✓ *Estruturar a defesa patrimonial partindo da engenharia de segurança;*
- ✓ *Organizar a estrutura interna de prevenção de acidentes;*
- ✓ *Executar a fiscalização de trânsito, promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;*
- ✓ *Trabalhar continuamente no aperfeiçoamento de suas técnicas.*

## **5. RESULTADO DOS EXAMES**

### **5.1. AREA 01: CONTROLES DA GESTÃO**

#### **5.1.1. SUBÁREA 04: CONTROLES INTERNOS**

##### **5.1.1.1. ASSUNTO 07: ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

A Segurança Institucional nas universidades públicas é um tema bastante discutido entre todos os membros da comunidade acadêmica, sendo um dos assuntos mais graves, recorrentes e polêmicos, haja vista a complexidade e dificuldade que se tem em manter uma Instituição de Ensino, a exemplo da UFPE, segura, em razão de sua extensão, entre outros fatores.

Diante de tal importância, avaliar os métodos utilizados, os controles existentes e a organização administrativa adotados pela Unidade responsável por ações de segurança, é de

extrema relevância, observando-se os aspectos quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e efetividade das ações

## **5.2. INFORMAÇÕES**

Sobre o tema, a ação de auditoria permitiu a identificação das informações abaixo descritas, as quais são consideradas como boas práticas realizadas pela instituição, a saber:

### **1. INFORMAÇÃO – Existência de instrumento normativo interno formalizado com organograma da unidade, se caracterizando como Estatuto ou Regimento interno da unidade de Segurança Institucional da UFPE.**

Verificamos por meio de análise documental se existe Estatuto/Regimento interno e organograma da unidade SSI, bem como a disposição do quadro de funcionários dentro da estrutura organizacional da unidade e quais são suas funções e atribuições.

De acordo com o documento encaminhado pela SSI em 06/09/2017, em seus itens 3.1 e 3.2, a gestão da SSI informou que as atividades executadas pela unidade estão em conformidade com a Portaria Normativa nº 16/2015, publicada no Boletim Oficial da UFPE, em 28 de dezembro de 2015.

Em face da leitura e interpretação da referida Portaria Normativa, entende-se que a mesma possui aspectos que a caracterizam como um regimento interno do órgão de Segurança Institucional da UFPE, à medida que disciplina o seu funcionamento, suas atividades e as funções de cada seção ou departamento.

Adicionalmente, a SSI apresentou organograma, remetendo às instâncias existentes em sua estrutura organizacional com suas respectivas subordinações, atualizadas a partir da Portaria Normativa 16/2015.

### **2. INFORMAÇÃO – Existência de Manual de rotinas/procedimentos relativos à Segurança Institucional da UFPE.**

Verificamos por meio de análise documental a existência de normas e manuais de rotinas/procedimentos emitidos por autoridade competente na UFPE relativos à Segurança Institucional.

De acordo com o documento encaminhado pela SSI em 06/09/2017, em seu item 3.3, encaminhado em resposta a Solicitação de Auditoria nº 028/2017 – AUDINT foi possível verificar que a unidade auditada, possui desde 2015 o Manual de Procedimentos e Normas de Segurança para a UFPE, o qual consta estrutura, funcionamento, orientações e peculiaridades da SSI, permitindo a comunidade universitária obter informações e orientações para uma melhor segurança no Campus.

O referido manual encontra-se disponível para download no site da Instituição, no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ssi>.

### **3. INFORMAÇÃO – Existência de manual de procedimentos relativos à guarda de bens e equipamentos pela PROGEST.**

Acerca de manuais, procedimentos e rotinas na guarda de bens e equipamentos da Instituição, A AUDINT, por meio da Solicitação de Auditoria nº 028/2017, requisitou a SSI informações e documentos comprobatórios sobre o tema.

A gestão, em resposta a referida Solicitação de Auditoria, informou que não existem ações da SSI para este fim estabelecidas em normativos internos e que tal atribuição é de competência da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROGEST, sendo tratada pela SSI como uma questão de “segurança gênero” (ambiência) e não de “segurança espécie”, ou seja, a aderência da SSI ao questionamento é no tocante a realizar a defesa patrimonial e não a sua guarda/acomodação.

Diante do exposto, analisamos o Manual de gestão patrimonial da UFPE, elaborado pela Pró-Reitoria de Gestão Administrativa e foi possível entender que o mesmo possui características que denotam a finalidade de atender aos pleitos de guarda de bens e equipamentos, à medida que disciplina os procedimentos relativos às atividades e responsabilidades, daqueles que tenham sob sua gestão ou posse, direta ou indireta, bens que façam parte do patrimônio da UFPE, além de orientar os usuários sobre os processos de incorporação e desfazimento de bens de acordo com a legislação vigente e dar ciência aos usuários dos procedimentos relacionados à gestão patrimonial.

Nesse sentido, a incumbência da SSI ficaria atrelada sobre a classificação relacionada à Segurança Física (Patrimonial) da Instituição e não a guarda dos bens e equipamentos.

### **4. INFORMAÇÃO – Existência de pesquisas de satisfação dos usuários da Segurança Institucional da UFPE quanto aos serviços prestados pela SSI.**

Por meio de Solicitação de Auditoria, requisitamos a SSI informações acompanhadas de documentos comprobatórios que demonstrassem se a unidade se utiliza de pesquisa de satisfação da comunidade acadêmica para avaliar seus serviços prestados quanto ao ambiente de segurança da Instituição.

Nesse sentido, foi possível verificar, por meio de análise documental da resposta encaminhada, que a mesma realizou duas pesquisas em setembro de 2017, uma com o objetivo de identificar as necessidades da comunidade acadêmica da UFPE em relação à segurança e a outra com o objetivo de avaliar os atributos da qualidade em serviços de segurança da comunidade acadêmica da UFPE.

Diante do exposto, entende-se que a unidade tem preocupação em adotar mecanismos de controle a partir da visão crítica dos usuários do sistema de Segurança Institucional da Universidade, objetivando melhorar seus serviços e conseqüentemente a satisfação da comunidade acadêmica.

Frisamos quanto à necessidade de realizar este procedimento de maneira sistemática e de forma constante, para que se possa monitorar, continuamente, a opinião da comunidade acadêmica sobre o ambiente de segurança da instituição.

**5. INFORMAÇÃO – Existência de indicadores que demonstram que as ações implementadas pela SSI estão sendo acompanhadas, no que se refere a sua efetividade.**

Por meio da Solicitação de Auditoria 028/2017 – AUDINT requisitou-se a SSI informações acompanhadas de documentos comprobatórios que demonstrassem se a unidade possui indicadores de medição da efetividade com relação ao cumprimento dos objetivos elencados no PDI da Instituição para a área de Segurança Institucional.

Foi possível verificar, por meio de análise documental, que a Gerência de Análise de Riscos e Estatística, setor vinculado a SSI, acompanha as ações e resultados operacionais por meio de um quadro de indicadores, no qual constam classificações de ocorrências de segurança Institucional, como por exemplo, assalto, roubo, estupro, seqüestro, arrombamento etc. A análise é realizada com base nos dois últimos anos, por meio de uma comparação, mês a mês, entre as ocorrências acontecidas no ano base e no atual, posteriormente, demonstrando em porcentagem, a diferença dessas ocorrências.

Dessa maneira, entende-se que o referido quadro de evolução de ocorrências de segurança na Instituição é um mecanismo de controle importante, pois evidencia, quantitativamente se houve redução ou aumento das ocorrências, servindo de alicerce para a tomada de decisões para melhoria das áreas que sofreram variação positiva.

Adicionalmente, a SSI apresentou quadro estatístico de ocorrências comparando a evolução dessas em períodos distintos, no qual foi possível verificar que em sua maioria houve redução considerável das ocorrências.

Nesse sentido, acerca da aferição da efetividade, cabe salientar que esta se caracteriza por medir os resultados de uma ação, evidenciando se estes trazem benefício à população, ou seja, ela mostra se aquele objetivo trouxe melhorias para a população visada, portanto, entende-se que a SSI realiza essa medição de efetividade por meio da sua gerência de Análise de Riscos e Estatísticas.

### **5.3. CONSTATAÇÕES**

Das análises realizadas resultaram as constatações apresentadas neste Relatório, a saber:

**1. CONSTATAÇÃO – Ausência de Política de Segurança Institucional na UFPE.**

Por meio da Solicitação de Auditoria – S.A nº 028/2017 – AUDINT requisitou-se à SSI que encaminhasse informações e documentos comprobatórios relacionados à existência de Política de Segurança Institucional na UFPE.

De acordo com o documento encaminhado pela SSI em 06/09/2017, em seu item 3.1, respondendo a referida S.A, não constam informações acerca da existência de uma Política de Segurança Institucional para a UFPE, somente informações quanto a Portaria nº 16 de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Segurança, a estrutura da Superintendência de Segurança Institucional da UFPE e sobre a criação do Comitê de Segurança Institucional da Universidade Federal de Pernambuco, porém, apesar da gestão afirmar, em suas considerações finais do referido normativo trata-se de uma Política, este documento não pode ser considerado como tal, tendo em vista seu caráter regimental, pois apenas organiza administrativamente a SSI e dispõe sobre sua estrutura e funcionalidades. Também foi possível observar que no Manual de Procedimentos e Normas de Segurança da UFPE, em sua apresentação, faz-se alusão, erroneamente, que o mesmo segue as diretrizes da Política de Segurança Institucional que não existe.

Acerca do tema, é oportuno frisar que uma Política deve constituir diretrizes gerais que orientam a tomada de decisões e a elaboração de normas, processos, procedimentos e técnicas, conforme descreve, a título de exemplo, a Resolução nº 156 de 13 de dezembro de 2016 do Ministério Público Federal, se configurando, portanto, em um instrumento de planejamento Institucional de suma importância na consolidação de uma universidade com mais segurança para todos os seus usuários.

Complementarmente, buscando consolidar o entendimento da AUDINT acerca da real inexistência de Políticas de Segurança Institucional na UFPE, foi realizada entrevista com o Superintendente de Segurança Institucional, indagando-o sobre o tema, o qual esclareceu que está sendo trabalhado junto com a Pró-Reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação – PROCIT a criação do comitê de Segurança da Instituição, visando consolidar essa temática juntamente com a Segurança da Informação Institucional.

Nesse sentido, solicitamos mais esclarecimentos sobre as ações que estão sendo realizadas em conjunto com a PROCIT relativas à ausência de Política de Segurança Institucional na UFPE, principalmente no que tange a evidenciar qual a previsão para elaboração dessa Política.

#### **CAUSA**

Por entender que a Portaria nº 16 de 15 de dezembro de 2015 supria as necessidades da temática Segurança Institucional de uma forma emergencial, a Instituição não elaborou sua Política de Segurança Institucional da UFPE.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

Em resposta a constatação apresentada pela AUDINT, a gestão da SSI se manifestou da seguinte forma com relação à ausência de política de Segurança Institucional na UFPE:

*“Quanto à ausência da PSI, é correto afirmar que ela inexistente e que a SSI é regulamentada pela Portaria Normativa nº 16 de 15 de dezembro de 2015, sendo a PSI uma necessidade institucional e nossa intenção, hoje materializada com a criação de um grupo de trabalho para elaboração da PSI em conjunto com a Pró-Reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (PROCIT) que vem se reunindo desde o mês de agosto 2017 para desenvolver este documento. Na reunião realizada no dia 23/10/2017 foi providenciado encaminhamento de minuta para publicação da portaria para criação do Grupo de Trabalho.”*

## **ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Diante da manifestação da unidade auditada, é possível ratificar que a UFPE não possui uma Política de Segurança Institucional definida e formalizada.

Entretanto, conforme comprovações documentais encaminhadas a esta AUDINT, observa-se que a SSI, em conjunto com a PROCIT, estão realizando reuniões com o objetivo de consolidar alguns avanços quanto ao tema, a exemplo da definição de um cronograma para consolidação da Política, bem como o encaminhamento de uma minuta para emissão de portaria que institui o Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Segurança Institucional - PSI da UFPE.

Nesse sentido, apesar dos esforços elucidativos da SSI e da PROCIT para a elaboração da PSI, se faz necessário que esta AUDINT ratifique a recomendação de que a unidade realmente cumpra o cronograma que, em conjunto com a PROCIT, foi estabelecido para elaboração da Política.

Esta recomendação será objeto de monitoramento por meio do Plano de Providências Permanente - PPP.

### **2. CONSTATAÇÃO – Fragilidades no que concerne a existência de planos de Segurança Institucional.**

Buscando verificar a existência e efetividade dos planos de Segurança Institucional realizados pela SSI, requisitamos por meio de S.A informações e documentos comprobatórios acerca do tema. Os trabalhos de auditoria identificaram, por meio de análise documental, que a Superintendência de Segurança Institucional da UFPE desenvolve algumas ações de segurança direcionadas a cada realidade dentro da Universidade, dessa maneira, as atuações de suas atividades são realizadas de forma contextualizada, de acordo com as diferentes situações e realidades da Instituição.

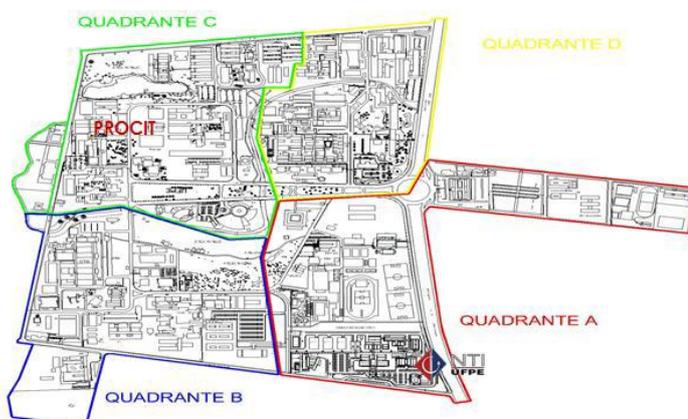
Foi observado que a execução dessas ações é realizada a partir do recebimento de uma demanda ou da análise de riscos e estatísticas, onde a SSI observa as áreas, instalações, dependências e ambientes, produzindo a respectiva ação de segurança para a situação em questão.

Em atenção à solicitação da AUDINT, foram apresentadas algumas ações de segurança Institucional realizados pela SSI, a saber:

- a) Maximização da utilização da tecnologia e monitoramento: Recursos de Tecnologia da Informação de última geração em termos de segurança corporativa têm sido implantados e estão em fase de implantação no campus Recife da UFPE, a exemplo, o Kule 360º, conforme imagem abaixo:



- b) Operação Quadrante: Divisão do campus Recife da UFPE em quadriláteros, com ações operacionais ostensivas e inibidoras de acordo com a realidade de cada área;



- c) Operação Campus Seguro: Atividade executada no campus Recife, em conjunto com a empresa de segurança privada terceirizada e integrada com a Polícia Militar de Pernambuco, através do seu 12º Batalhão de Polícia Militar, conforme imagem abaixo:



- d) Segurança de Autoridades: Emprego de uma equipe de segurança de Dignitário, sob o comando do Superintendente de Segurança institucional durante a realização de eventos, realizados por qualquer instância da UFPE, que envolva a presença de autoridades, quer seja da UFPE, quer seja de outras instituições;

- e) Rondas Ostensivas e Inibidoras: Presença dos operadores de segurança na Zona Livre Interna (espaço interno ao gradil e fora dos prédios), bem como nas edificações da UFPE, conforme imagem abaixo:



- f) Ações Táticas: Antecipação às possíveis ocorrências negativas no campus;
- g) Gerência de Investigação e Perícia: Processos de apuração de ocorrências negativas no campus com atuação das policias estadual e federal, no sentido de fazer acontecer os esclarecimentos necessários às apurações instauradas na UFPE;
- h) Cinturão de Segurança: Atuação de segurança externa ao Campus em conjunto com as forças policiais e auxiliares bem como com as empresas terceirizadas de vigilância armada e serviços de portaria para o âmbito interno do campus.

No anexo 7 da resposta encaminhada pela SSI, é possível identificar mais fotografias que retratam as ações realizadas pela unidade, por meio das quais, percebe-se que a unidade tem um controle da efetividade dessas ações em tempo real.

Nesse sentido, embora a SSI tenha apresentado suas ações de Segurança Institucional que são voltadas para guardar situações e contingências em momentos que apresentam características e necessidades específicas de sua atuação nos ambientes interno e externo da Universidade, não restou claro a existência dos Planos de Segurança Institucional.

Em resposta a solicitação da AUDINT, a SSI informou que umas das atribuições do Departamento de Gestão em Operações de Segurança – DGOS é “comandar o plano de segurança institucional”, portanto, a AUDINT solicita que sejam encaminhados documentos comprobatórios relativos a esse Plano de Segurança Institucional que foi mencionado pela SSI, tendo em vista entender que as ações apresentadas fazem parte, realmente, de um planejamento estratégico que possivelmente pode estar vislumbrado no plano.

## CAUSA

A SSI deixou de apresentar documentos comprobatórios relacionados à existência dos planos de segurança Institucional.

## MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Em resposta a constatação apresentada pela AUDINT, a gestão da SSI se manifestou da seguinte forma com relação a esclarecer a existência de planos de segurança Institucional:

*“Estamos anexando cópias de documentos solicitados como comprobatórios:*

- 1. Elaboração do plano de desenvolvimento do CAMPUS SEGURO, com amostra dos “Cartão Programa”;*
- 2. Documentos relacionados ao planejamento do Plano de Segurança a visita do Sr. Ministro da Educação, ao Centro Acadêmico do Agreste – CAA;*
- 3. Documentos relacionados ao planejamento do Plano de Segurança a visita do Sr. Ministro da Educação, ao Hospital das Clínicas da UFPE;*
- 4. Documentos relacionados ao planejamento do Plano de Segurança destinado ao evento, realizado na quadra coberta do Colégio de Aplicação – CAP/UFPE.”*

## ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A AUDINT acata a manifestação da unidade auditada, considerando esta constatação solucionada/encerrada.

### **3. CONSTATAÇÃO – Ausência de mecanismos de controle de acesso para veículos e pedestres nas dependências do Campus Universitário e da Reitoria da UFPE.**

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 028/2017 – AUDINT requisitou-se à Superintendência de Segurança Institucional da UFPE que apresentasse manuais/procedimentos ou mecanismos de controle de acesso de veículos e pessoas nas dependências da reitoria e do Campus Universitário, identificando como é medida a efetividade desse controle.

De acordo com o documento encaminhado pela Superintendência de Segurança Institucional em 06/09/2017, em seu item 3.5, respondendo a referida Solicitação de Auditoria, a gestão informou que o manual encontra-se em processo de elaboração e que os procedimentos, outrora existentes, findaram com a penalização, por descumprimento de suas obrigações contratuais, da empresa terceirizada AJ Serviços, CNPJ 02.633.573/0001-88, a qual, respondia pela distribuição de cartões de controle de acesso ao Campus.

Adicionalmente, foi informado que com os cortes da política financeira do país, houve uma proibição para contratação desse tipo de serviço, ficando o campus sem controle de acesso para veículos, entretanto, não foi apresentada comprovação de tal.

Diante do fato de que a instituição está sem controle de acesso ao Campus Recife, a Diretoria de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU da SSI/UFPE em integração com a Diretoria de Projetos em Segurança e Pesquisa em TI - DPTI e com a Divisão de Projetos de Segurança e

Tecnologia - DPST, informaram que para restabelecer esse controle, encaminharam Processo de Licitação para contratação e instalação de sistema integrado de segurança no Campus.

Acerca do processo de licitação, a AUDINT verificou a real existência do processo 23076.046121/2016-95, de 19/10/2016, de acordo com a sua tramitação no sistema SIGA, ratificando a existência do mesmo e observando que ele se encontra na fase de atendimento, por parte da SSI, das considerações da Procuradoria Federal da UFPE.

Por meio de inspeção física, foi possível ratificar que as entradas de pedestres e veículos da Universidade estão realmente sem controle de acesso, conforme imagens abaixo:

#### Portões de acesso a Reitoria



### Portões de acesso Campus Recife



Nesse sentido, fica evidente que atualmente a Universidade em suas extensões Campus e Reitoria não dispõem de controle de acesso de veículos e pedestres, fato que põe em risco a segurança da Instituição e toda a sua comunidade acadêmica, a exemplos, servidores e alunos.

Diante do exposto, solicitamos maiores esclarecimentos com apresentação de documentos comprobatórios acerca das ações que estão sendo executadas para implantar o controle de acesso de veículos e pessoas as dependências da UFPE, bem como qual a previsão para conclusão dessas ações.

#### **CAUSA**

A SSI não implementou um controle de acesso às dependências da UFPE, em razão da ausência de mecanismos de controles internos.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

Em resposta a constatação apresentada pela AUDINT, a gestão da SSI se manifestou da seguinte forma com relação à ausência de controle de acesso as dependências da UFPE:

*“Como resposta deste item se encontra em tramite na DLC o Processo de Nº 23076.046121/2016-95 que trata do controle de acesso visando o fechamento das entradas do Campus Recife após o horário de expediente e a distribuição de cabines para uso da segurança terceirizada a fim de prover uma maior visibilidade conseguindo assim com um posicionamento estratégico um controle de transeuntes no campus de forma mais efetiva.”*

#### **ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Diante da manifestação apresentada pela unidade auditada, é possível ratificar que o controle de acesso às dependências da UFPE, tanto no Campus Universitário como na Reitoria, inexistente.

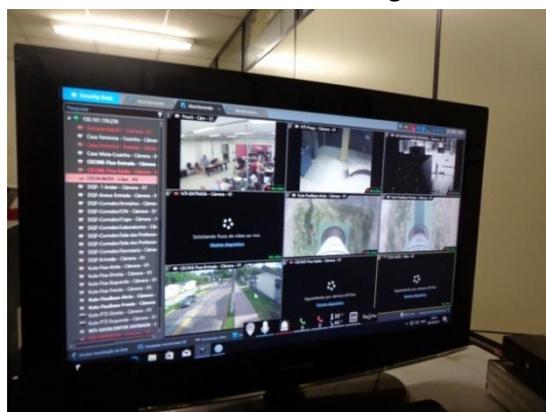
Nesse sentido, levando-se em consideração o processo licitatório existente, cabe a AUDINT recomendar que a SSI proceda com maior celeridade em atender os requisitos necessários à conclusão do processo, bem como que o acompanhe a fim de que haja sua implementação tempestiva, tendo em vista que a Instituição está sem esse controle de acesso a algum tempo e o processo para realizar a licitação data de 2016.

Esta recomendação será objeto de monitoramento por meio do Plano de Providências Permanente - PPP.

**4. CONSTATAÇÃO – Fragilidades no que se refere à medição da efetividade e a manutenção de tecnologias que auxiliam as ações de Segurança Institucional da UFPE.**

Acerca da utilização de tecnologias que auxiliam as ações de Segurança Institucional da UFPE, a SSI encaminhou esclarecimentos para a AUDINT, demonstrando os diversos tipos de tecnologias que estão sendo implementadas nas dependências do Campus Recife e Reitoria.

A Princípio observamos a existência de um sistema de vídeo-monitoramento e o sistema de plataforma unificada Security Center, no que foi possível verificar, por meio de inspeção física, que a SSI monitora em tempo real as diversas câmeras de segurança espalhadas pela instituição. As imagens são geradas através de câmeras IP acopladas à rede da UFPE, concentrando-as na central de monitoramento, conforme foi constatado nas imagens abaixo:



No entanto, apesar da existência de uma central de monitoramento por meio de câmeras que estão espalhadas pelo Campus Recife e Reitoria, constatou-se uma razoável deterioração do ambiente no qual é instalado a sala de vídeo-monitoramento, que aparenta não estar com a estrutura física ideal para a demanda de monitoramento, conforme podemos observar nas imagens abaixo:



Sobre esse aspecto, a SSI informou que está com um processo (23076.013228/2017-38), de 23/03/2017, para ampliação do número de câmeras da central de monitoramento e reestruturação da sala por meio de uma adesão a ata de registro de preços.

As tecnologias que auxiliam nas ações de Segurança Institucional da UFPE estão pautadas desde estudos para implementação de controle de acesso veicular por meio de leitura de placas LPR e TAG VEÍCULAR, como a utilização do aplicativo Campi Seguro UFPE, controle de acesso para as entradas do Campus em processo de aquisição por meio do processo 23076.046121/2016-95, até a utilização de protótipos tecnológicos de forma experimental como a KULE 360º - Uma torre com sistema de autoatendimento, vídeo-monitoramento, sistema de alerta sonoro, iluminação e conectividade da rede. As cabines pontos fixos (k3) e postes de vídeo-monitoramento (Tecnologia de videomonitoramento para áreas externas e internas K2cam), conforme imagens abaixo:



Sobre as tecnologias apresentadas, a SSI informou que se encontram em fase de validação em forma de protótipos e que existe um processo de licitação (23076.046121/2016-95), de 19/10/2016, para aquisição tanto do sistema de controle de acesso, como das cabines (k3), cujo objetivo é de que os vigilantes terceirizados fiquem postados aumentando a visibilidade da segurança por parte da comunidade acadêmica.

Acerca do processo de licitação, a AUDINT verificou a real existência do referido processo de acordo com a sua tramitação no sistema SIGA, ratificando a existência do mesmo e observando que ele se encontra na fase de atendimento, por parte da SSI, das considerações da Procuradoria Federal da UFPE.

Tratando-se de inovações tecnológicas, observa-se que existe uma relevante utilização de projetos de tecnologias de segurança que tem como objetivo principal melhorar as ações da SSI no combate as ocorrências na UFPE. Entretanto, não restou claro para a AUDINT a efetividade dessas ações, no sentido de demonstrar quais os resultados alcançados com essas medidas, pelo que solicitamos maiores esclarecimentos e comprovações.

De forma complementar, em entrevista com a SSI, foi informado que suas ações estão em consonância com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFPE no que tange às ações de manutenção dessas tecnologias de segurança que estão sendo utilizadas, porém, como se tratam de tecnologias novas e a UFPE possui a Pró-Reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (PROCIT), que tem como dever institucional coordenar e acompanhar a execução da política institucional da gestão de comunicação, informação e das diversas tecnologias da informação, se faz necessário que a unidade esclareça maiores detalhes desse envolvimento do NTI, bem como da própria Pró-Reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação – PROCIT no que assiste ao monitoramento e manutenção dessas tecnologias.

Adicionalmente, solicitamos também, documentos comprobatórios que ratificam que a SSI, NTI e PROCIT, estão trabalhando em conjunto para consolidação dessas tecnologias de Segurança Institucional.

#### **CAUSA**

A SSI deixou de apresentar documentos comprobatórios da participação da PROCIT e NTI na consolidação das tecnologias de segurança Institucional que estão sendo implementadas na UFPE.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

Em resposta a constatação apresentada pela AUDINT, a gestão da SSI se manifestou da seguinte forma com relação à demonstração dos resultados alcançados pelas tecnologias de segurança Institucional implementadas:

*“Quanto a efetividade da Segurança eletrônica ele pode demonstrada quando existe uma ocorrência onde exista um sistema eletrônico permitindo assim a identificação do infrator e a qualificação do mesmo pelas equipes da Gerência de investigação e perícia, exemplos dos casos da Agressão ao Pró-reitor de pesquisa na reunião do conselho universitário, identificação de possíveis usuários e traficantes de drogas na praça aberta no CAC, pode-se medir a ambiência de segurança e acompanhar em modo real time pela central o fluxo de pessoas pelo departamento de química fundamental no qual se encontra todas as câmeras interligadas a central de videomonitoramento da UFPE, permitindo que caso acontece algum fato adverso seja empenhado a equipe de segurança para pronta resposta.”*

Quanto à participação da PROCIT e NTI na consolidação das tecnologias de segurança Institucional, a gestão da SSI se manifestou da seguinte forma:

*“Seguindo todo o processo de aquisição de solução tecnológica de acordo com IN04 temos encaminhado os Documentos de oficialização de Demanda onde necessita sempre na composição dos projetos a Participação do NTI e da PROCIT.”*

## **ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Diante da manifestação apresentada pela unidade auditada e dos documentos comprobatórios encaminhados, é possível verificar que existe uma interação entre a SSI e a PROCIT com relação às demandas tecnológicas que estão sendo implementadas na UFPE, à medida que são encaminhados para a PROCIT documentos denominados “documento de oficialização da demanda – DOD” que tratam das propostas de aquisições das tecnologias de segurança que se pretende implementar na Instituição e que deve ser avaliada sua viabilidade pela PROCIT.

Adicionalmente, observa-se que o controle e acompanhamento dos resultados gerados pela utilização de tecnologias de segurança são realizados de forma incessante, in loco, de acordo com a existência de uma ocorrência de segurança, conforme explicitado na manifestação.

Nesse sentido, a AUDINT acata a manifestação da unidade auditada, considerando esta constatação solucionada/encerrada.

### **5. CONSTATAÇÃO – Fragilidades relacionadas aos mecanismos de controle no gerenciamento e monitoramento das ocorrências de segurança da UFPE.**

Por meio de Solicitação de Auditoria, solicitamos a SSI demonstrar quais os seus mecanismos de controle utilizados para gerenciamento e monitoramento de ocorrências de Segurança acontecidas na Instituição.

Analisando os documentos encaminhados pela gestão, observa-se que a UFPE, por meio da SSI, utiliza um sistema de ocorrências eletrônicas chamado SIGOS, o qual está em fase de testes e disponível na página WWW.SIGOS.UFPE.BR, onde as ocorrências de segurança podem ser cadastradas e encaminhadas quando necessário para os setores de investigação.

Concomitantemente a utilização do sistema retromencionado, a SSI também acompanha as ocorrências que são cadastradas na ouvidoria da UFPE, portanto, as demandas de gerência e monitoramento de ocorrências estão sendo supridas com a utilização dos referidos mecanismos. Porém, observamos por meio do relatório de demandas realizadas na Ouvidoria da UFPE e encaminhadas a SSI, que algumas dessas estão com o status “aguardando resposta”.

Vale lembrar que as demandas encaminhadas pela Ouvidoria da UFPE possuem um prazo de resposta ao demandante de até 10 (dias) úteis contados a partir do recebimento da demanda pela Ouvidoria, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 03/2012 UFPE.

Salienta-se que a SSI possui uma Gerência de Análise de Riscos e Estatísticas que tem essa competência de acompanhar esses registros de ocorrências, preparando, por meio desses dados, relatórios estatísticos para a tomada de decisão por parte do Superintendente de Segurança da Instituição, alicerçando adoções de medidas de prevenção de segurança, sejam elas de prevenção ativa ou prevenção passiva.

Diante do exposto, solicitamos maiores esclarecimentos quanto à resolutividade das questões e demandas encaminhadas pela Ouvidoria à SSI, bem como ao cumprimento do prazo estabelecido pelo parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 03/2012 UFPE nessas respostas à

Ouvidoria.

## **CAUSA**

A SSI deixou de responder as demandas da ouvidoria geral da UFPE em tempo hábil para sua resolatividade, em razão de fragilidades em seus mecanismos de controle.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

Em resposta a constatação apresentada pela AUDINT, à gestão da SSI apenas encaminhou algumas páginas comprobatórias do sistema OUVU UFPE, sem mais justificativas.

## **ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

A AUDINT realizou reunião de busca conjunta de soluções com a SSI, a fim de tentar esclarecer a fragilidade encontrada, na qual foi possível verificar que as demandas relacionadas ao controle no gerenciamento e monitoramento das ocorrências de segurança da UFPE não são respondidas ao tempo que preconiza a Resolução nº 03/2012 porque possuem um caráter muito específico de resolatividade e investigação, para que possa gerar respostas com qualidade e eficiência para a Ouvidoria.

De forma complementar, a ouvidoria entende que os períodos de atrasos decorrentes das demandas encaminhadas pela SSI não torna o atendimento intempestivo, considerando a complexidade das demandas.

Nesse sentido, a AUDINT acata a manifestação da unidade auditada, considerando esta constatação solucionada/encerrada.

## **6. CONSTATAÇÃO – Fragilidades nas ações voltadas para capacitação/treinamento dos servidores e colaboradores terceirizados que fazem a segurança da Instituição.**

Por meio da Solicitação de Auditoria – S.A nº 028/2017 – AUDINT requisitou-se à SSI que apresentasse procedimentos e rotinas que contemplassem ações de capacitação/treinamentos a servidores e colaboradores terceirizados que fazem a segurança Institucional da UFPE.

Em resposta a referida S.A a gestão encaminhou documento informando que prioriza essas ações com a realização de cursos, palestras, seminários e congressos, entre outros eventos, entretanto, não foi apresentado nenhum documento comprobatórios dessas ações. Dessa maneira, entende-se que diante da ausência de comprovações, há fragilidades nas ações voltadas para capacitação/treinamentos de servidores e colaboradores terceirizados.

É oportuno mencionar que priorizar a qualificação dos agentes responsáveis pela operacionalização da Segurança Institucional é de suma importância para que os mesmos possam exercer de forma plena suas atividades, proporcionando maior bem estar a comunidade acadêmica.

Nesse sentido, solicitamos maiores detalhamentos e comprovações dos eventos realizados relativos a treinamentos e capacitações dos agentes de segurança da Instituição, tanto servidores, quanto colaboradores terceirizados, bem como se existe um plano de capacitação elaborado para o exercício.

## CAUSA

A SSI não apresentou um plano de capacitação para os servidores e terceirizados que trabalham com a segurança Institucional, em razão de fragilidades em seus mecanismos de controle.

## MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Em resposta a constatação apresentada pela AUDINT, a gestão da SSI esclareceu o seguinte sobre os eventos relativos a treinamentos e capacitações dos agentes de segurança da Instituição.

*“Estamos anexando cópias de documentos solicitados como comprobatórios:*

1. *Documentos relacionados a capacitação/treinamento dos colaboradores terceirizados, empresa TKS.*
  - 1.a *Certificado do Curso de Reciclagem, realizado em empresas certificadas pelo Departamento de Polícia Federal;*
  - 1.b *Lista nominal de presença em treinamentos e fotos.*
2. *Certificados de:*
  - 2.a *Curso em Operação em Segurança Universitária;*
  - 2.b *Curso de Operações Táticas Especiais;*
  - 2.c *Curso de Extensão em Processos da Segurança Patrimonial;*
  - 2.d *1º Seminário de segurança nas Universidades Brasileiras;*
  - 2.e *VIII seminário Nacional dos Agentes de Segurança do Poder Judiciário da União;*
  - 2.f *II encontro Nacional de Gestores de Segurança do Poder Judiciário federal;*
  - 2.g *XXII Seminário Nacional de Segurança das IFES;*
  - 2.h *Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos;*
  - 2.i *Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.*

*OBS: Estes certificados relacionados acima corresponde a cursos e seminários destinados aos agentes de segurança institucionais.”*

## ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Diante da manifestação apresentada pela unidade auditada e dos documentos comprobatórios encaminhados, foi possível verificar que a SSI proporciona aos agentes de segurança da Instituição, tanto servidores, quanto colaboradores terceirizados a participação em capacitações, treinamentos e eventos de segurança.

Nesse sentido, a AUDINT acata a manifestação da unidade auditada, considerando esta constatação solucionada/encerrada.

**7. CONSTATAÇÃO - Ausência de Políticas educativas com fito de conscientizar a comunidade acadêmica acerca da importância da Segurança Institucional e os serviços da SSI.**

Por meio de Solicitação de Auditoria, requisitamos a SSI informações acerca da existência de políticas educativas na área de Segurança Institucional a fim de conscientizar a comunidade acadêmica acerca da importância do tema e dos serviços realizados pela SSI.

Sobre a questão, a SSI informou que não dispõe de políticas educativas para a área de segurança sob sua responsabilidade e que objetiva institucionalizar as ações educativas para um melhor conhecimento e aceitação da comunidade usuária da Segurança Institucional, frisa ainda que o papel da SSI é provocar a Instituição quanto a necessidade da implementação de uma estratégia voltada a ouvir e informar a comunidade.

Adicionalmente, informa que, atualmente, as orientações à comunidade usuária são realizadas pelos Agentes de Segurança quando no exercício das suas atividades.

De forma complementar, buscando consolidar o entendimento da AUDINT acerca da real inexistência de políticas educativas para com a comunidade acadêmica, foi realizada entrevista com o Superintendente de Segurança Institucional, indagando-o sobre o tema, o mesmo informou que essa política depende da interação entre a PROCIT, ASCOM E SSI, e que até o presente momento não se tem nada de concreto acerca do tema.

Nessa ótica, a AUDINT entende que uma política educativa que demonstrasse a comunidade acadêmica, as ações realizadas pela SSI, poderia despertar mais o interesse com relação aos procedimentos de Segurança que devem ser seguidos pelas pessoas a fim de evitar ocorrências.

Diante do exposto, solicitamos maiores esclarecimentos sobre quais ações a SSI realizou ou pretende realizar para provocar as unidades competentes sobre essa política educativa de Segurança Institucional e se houve algum retorno por parte da PROCIT e ASCOM.

#### **CAUSA**

A SSI, em razão de fragilidades nos seus mecanismos de controle, não estabeleceu uma política educativa para conscientizar a comunidade acadêmica sobre a segurança Institucional na UFPE.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

Em resposta a constatação apresentada pela AUDINT, a gestão da SSI esclareceu o seguinte sobre a ausência de políticas educativas com o fito de conscientizar a comunidade acadêmica acerca da importância da segurança Institucional e os serviços da SSI:

*“Apesar da SSI não abrigar nenhum programa institucional de ações comunicacionais devidamente planejado, algumas poucas ações esparsas foram testadas no Centro Acadêmico de Vitória (CAV). Em conjunto, as ações desenvolvidas lá se constituem uma forma da gestão local de segurança comunicar-se com a comunidade acadêmica, esses testes de aceitabilidade e eficiência das ações vem sendo executados desde o início de 2016 e permaneceram até agora, tendo um momento de reavaliação a contar de setembro de 2017.*

*As ações comunicacionais desenvolvidas, em fase de testes, no CAV podem ser classificadas de acordo com o objetivo do conteúdo difundido e o tipo de mídia selecionada: (1) construção de cultura de autodefesa; (2) senso de responsabilidade conjunta sobre segurança; (3) informações úteis e contatos de emergência.*

*Foram afixados cartazes nos murais e banners no portão de entrada; foram veiculadas mini campanhas*

*em página própria e em grupo da rede social Facebook. No contato com servidores docentes e técnicos, grupos do comunicador instantâneo Whatsapp foi utilizado intensivamente para divulgar informações pertinentes. As informações institucionais de carta de serviços foram conjuntamente postadas no site com orientações sobre segurança. Segue anexo algumas ações isoladas que vem sendo testadas no CAV.*

*Quanto as realizações dessas ações comunicacionais a SSI tem a intenção em 2018, com a realização de um planejamento integrado entre PROCIT e ASCOM desenvolver campanhas de forma contígua à comunidade acadêmica.”*

## **ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Diante da manifestação é possível verificar que a SSI possui algumas campanhas e ações isoladas voltadas para conscientizar a comunidade acadêmica sobre o tema segurança Institucional, porém, também se ratifica a idéia de que ela não tem um planejamento de forma que se crie um mecanismo de controle eficaz, como uma política educativa de forma constante, o que poderia minimizar as ocorrências de segurança na UFPE.

Em reunião de busca conjunta de soluções, a SSI explanou a necessidade das políticas educativas serem um tema de suma importância no âmbito de toda a Instituição, pois todas as unidades possuem um processo produtivo com seus devidos objetivos que refletem na percepção de segurança da UFPE. De fato a percepção de segurança universitária deve estar atrelada a todas as suas instâncias, porém, é necessário que o órgão que tem como finalidade institucional cuidar do tema, instaure ou coordene os mecanismos de controle viáveis para implementação desse tipo de ação.

Nesse sentido, a AUDINT ratifica a recomendação de que a SSI, em conjunto com a PROCIT e a ASCOM, criem mecanismos para estabelecer uma política de educação de segurança Institucional para toda a comunidade acadêmica, buscando inserir a comunidade universitária no tema e suas peculiaridades de forma continuada.

Esta recomendação será objeto de monitoramento por meio do Plano de Providências Permanente - PPP.

### **8. CONSTATAÇÃO – Fragilidades relacionadas ao ambiente de Segurança Institucional da UFPE.**

Por meio de Inspeção física realizada em 06/10/2017, foi possível observar algumas fragilidades relacionadas ao ambiente de Segurança Institucional da UFPE.

A princípio, apesar das viaturas da SSI, bem como os vigilantes terceirizados da empresa TKS estarem dispersos pelo Campus e Reitoria em pontos considerados estratégicos, realizando a segurança da Instituição nesses locais, ainda observa-se uma razoável ausência de efetivo na segurança dos ambientes do Campus, seja terceirizado ou de servidores da SSI, ou seja, claramente é possível identificar que o total de efetivo na segurança da Instituição encontra-se defasado, ocasionando fragilidades ao ambiente de segurança institucional da UFPE. Abaixo podemos observar alguns locais que não se observou atuação dos agentes e vigilantes de segurança da Instituição:



De forma complementar, observou-se mais algumas falhas relacionadas à Segurança Institucional, a exemplo da casa feminina, a qual possui uma guarita de segurança inutilizada, sendo o acesso à unidade realizada por um simples portão sem muito campo de visão para possíveis ocorrências em seu entorno. A guarita que não está sendo utilizada poderia dar maior segurança a casa feminina, pois sua localização é mais privilegiada e seu portão de entrada mais seguro, conforme demonstra a imagem abaixo:



Adicionalmente, apesar de a casa feminina dispor de cerca elétrica em toda a sua extensão, um dos portões nos fundos da casa encontra-se vulnerável com relação a sua segurança, pois estão com aspecto de ferrugem e utilizam cadeados com pouca resistência, conforme imagens abaixo:



Nesse sentido, solicitamos esclarecimento à SSI sobre a insuficiência de efetivo de agentes de segurança e vigilantes em ambientes da Instituição, bem como as fragilidades relacionadas a casa do estudante feminina, aqui demonstradas.

#### **CAUSA**

A SSI, não dispõe de efetivo suficiente para realizar a segurança Institucional da UFPE e não viabilizou, em razão de fragilidades em seus mecanismos de controle, as melhorias de segurança na casa feminina da Instituição.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

Em resposta a constatação apresentada pela AUDINT, à gestão da SSI encaminhou as seguintes justificativas com relação à insuficiência de efetivo de agentes de segurança e vigilantes em ambientes da Instituição, bem como as fragilidades relacionadas à casa do estudante feminina:

*“Com relação a percepção de uma insuficiência de efetivo de agentes de segurança e vigilantes terceirizados armada da TKS em ambiente da instituição, visualizado pelos senhores, esclarecemos que:*

- 1. O efetivo de agentes de segurança institucional é de 297, este número é destinado a atender aos centros, departamentos, anexos e órgãos suplementares, existentes no campus da UFPE. Incluindo a área externa (TVU, CCJ, ANEXO 1, ANEXO 2, DEPARTAMENTO CULTURAL BENFICA, MEMORIAL DE MEDICINA e MEMORIAL DE ENGENHARIA). Este efetivo é distribuído em quatro turmas, trabalhando em escala de 12X36 horas.*
- 2. Em relação ao efetivo da vigilância terceirizada TKS, estes também trabalham em diversos tipos de postos, cada posto com horário e escala diferente atendendo nas quatro turmas, o efetivo também atende a postos da área externa do campus (TVU, CCJ, ANEXO 1, MEMORIAL DE MEDICINA e MEMORIAL DE ENGENHARIA).*
- 3. O campus Recife, em anos contínuo de prosseguimento a sua expansão, a realidade existente em relação ao quantitativo de novas edificações não condiz ao número existente de vigilantes distribuídos em quatro turnos (12x36). O número total (institucional e terceirizados) é insuficiente para atender a demanda.*

*Solicitações de diretores e chefes de departamentos, são constantes em pleitear a vigilância terceirizada armada, isto ocorre em virtude de portarem armas de fogo, o que dar uma maior sensação de segurança.*

*Em virtude dos fatos relacionados concluiu-se que o número ainda assim é insuficiente para atender as necessidades de segurança do Campus Recife.*

*A guarita nova do prédio da casa feminina, não foi ainda utilizada por diversos fatores:*

- a. Instalação de câmeras de vídeo monitoramento na área externa do prédio e para auxiliar o agente de portaria que trabalha no posto;*
- b. Colocação de fechadura eletrônica nos dois portões, para acionamento de abertura da guarita;*
- c. Calçadas no perímetro do entorno da casa para acesso a nova guarita.*
- d. Reforço no portão de acesso de veículos (trás);*
- e. Conseguir conscientizar a coordenação e residentes a aceitar a utilização da guarita com dois portões (clausura), o que permite uma maior segurança no atendimento. As mesmas sentem-se constrangidas com este tipo de recurso (clausura) onde tipifica esta ação de confinamento. Portanto, não aceitam este procedimento, o que torna um impasse e a não utilização desta guarita.”*

## **ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Diante da manifestação apresentada, fica evidente a real insuficiência de efetivo de agentes de segurança e vigilantes nos ambientes da Instituição, bem como a existência de fragilidades na segurança da casa feminina da UFPE.

Nesse sentido, a AUDINT recomenda que a SSI crie mecanismos que possibilitem informar à alta administração da UFPE, por meio de um estudo técnico, que o quantitativo de servidores e terceirizados que fazem a segurança da Instituição é insuficiente, a fim de que sejam autorizadas as devidas providências, ou de forma alternativa, busque ampliar as tecnologias de segurança para suprir os pontos constatados com ausência de pessoal.

Em reunião para busca conjunta de soluções com a AUDINT, a SSI esclareceu que apresentou projeto para adequação do controle na segurança da casa feminina, essas adequações foram apresentadas em reunião na qual constavam as presenças da PROAES, SINFRA e 12º BPM.

Assim sendo, recomendamos que a SSI, em conjunto com a PROAES, SINFRA e os órgãos de segurança, viabilizem a efetivação dos controles mencionados na manifestação para utilização da guarita de segurança na casa feminina, fazendo uso de meios de conscientização dos usuários, aumentando assim a eficiência da segurança no local e minimizando possíveis ocorrências.

Esta recomendação será objeto de monitoramento por meio do Plano de Providências Permanente - PPP.

### **9. CONSTATAÇÃO – Ausência de integração entre a Superintendência de Segurança Institucional – SSI e a Superintendência de Infraestrutura – SINFRA no tocante ao real cumprimento do Inciso I, artigo 12 da Lei nº 8.666/1993.**

Buscando obter informações sobre as rotinas inerentes à organização e aos métodos da Segurança Institucional da UFPE, a AUDINT encaminhou Solicitação de Auditoria à Superintendência de Segurança Institucional.

Em respostas, verificou-se que a SSI não está tendo participação conjunta com a SINFRA no que tange a realizar o cumprimento do Inciso I do artigo 12 da Lei nº 8.666/1993, que versa sobre o cumprimento do requisito de Segurança na elaboração dos projetos básicos e executivos de obras e serviços.

Complementarmente, indagou-se a PROGEST sobre a questão, que remeteu a solicitação para a SINFRA no sentido de que a mesma pudesse esclarecer maiores detalhes sobre o cumprimento do requisito de Segurança nos projetos básicos e executivos.

Em resposta, a SINFRA se posicionou da seguinte forma:

*“Como não conseguimos uma definição exata das exigências que façam parte do termo segurança a que se refere o Inciso I do artigo 12 acima copiado, nos atemos aos seguintes objetos : Segurança Patrimonial através da Instalação de Circuitos Fechados de TV , Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Instalação de Proteção e Combate à Incêndio.*

- *Processo 003246/2016-21 – Recuperação do Auditório do CCEN – Projeto Executivo desenvolvido pelo DPP contemplado com Projeto para Instalações de Proteção e Combate à Incêndio. Não contamos com profissional para desenvolvimento de projetos na área de CFTV e SPDA.*
- *Processo 058180/2014-44 – Recuperação da Casa de Vegetação do Depto de Genética - Projeto Executivo desenvolvido pelo DPP contemplado com Projeto para Instalações de Proteção e Combate à Incêndio. Não contamos com profissional para desenvolvimento de projeto na área de CFTV . Não se aplica projeto na área de SPDA.*
- *Processo 032955/2016-13 – Reforma de Poços e Casas de Máquinas para Instalação de Elevadores - Projeto Executivo desenvolvido pelo DPP contemplado com Projeto para Instalações de Proteção e Combate à Incêndio. Não se aplica projetos na área de CFTV e SPDA.*
- *Processo 023335/2016-93 – Reforma dos Acessos do Prédio da Reitoria - Projeto Executivo desenvolvido pelo DPP. A Instalação do controle e automação dos acessos foi realizada pela Superintendência de Segurança Institucional. Não se aplica projeto na área de Proteção e Combate à Incêndio e SPDA.*
- *Processo nº 025262/2015-93 – Elaboração de Projetos para Ampliação da 4ª Etapa do CAV – Termo de referência elaborado pelo DPP com a inclusão de Projeto de Proteção e Combate à Incêndio e SPDA.*
- *Processo nº 028985/2015-44 – Acessibilidade do CAV – Trata-se de contrato para construção de rampas e instalação de plataformas de acessibilidade não se aplica a inclusão de Instalação de Proteção e Combate à Incêndio e SPDA.*
- *Processo nº 025263/2015-38 – Elaboração de Projetos para Ampliação do Bloco A CCEN – Termo de referência elaborado pelo DPP com a inclusão de Projeto de Proteção e Combate à Incêndio e SPDA.*
- *Processo nº 060045/2014-69 – Complementação NIATES- Trata-se de contrato para complementação de serviços que não foram contemplados na etapa de construção dos mesmos. As edificações são dotadas de equipamentos de Proteção e Combate à Incêndio e SPDA.*
- *Processo nº 030173/2014-88 – Recuperação das Cobertas do CTG – Projeto Executivo desenvolvido pelo DPP. Não contamos com profissional para desenvolvimento de projeto na área de SPDA. Não se aplica projeto na área de Projeto de Proteção e Combate à Incêndio e CFTV.*
- *Processo nº 035527/2016-42 – Construção Pista de Atletismo NEFD. Não se aplica projeto na área de Proteção e Combate à Incêndio, CFTV e SPDA.*
- *Processo 0530056/2015-73 – Recuperação da Casa de Estudante Masculina – Projeto Executivo desenvolvido pelo DPP contemplado com Projeto para Instalações de Proteção e Combate à Incêndio. Não contamos com profissional para desenvolvimento de projetos na área de CFTV e SPDA.*
- *Processo nº 019853/2014-41 – Elaboração de Projetos para Requalificação do CECON – Termo de referência elaborado pelo DPP com a inclusão de Projeto de Proteção e Combate à Incêndio e SPDA.*
- *Processo 058182/2014-33 – Construção da Biodiversidade CCB - Projeto Executivo de Arquitetura desenvolvido pelo DPP e Contratação de Projetos Complementares através de Processo licitatório. Contemplado com Projeto para Instalações de Proteção e Combate à Incêndio e SPDA.*

- *Processo 031621/2015-41 – Ampliação do Depto de Nutrição - Projeto Executivo contratado através de Processo licitatório. Contemplado com Projeto para Instalações de Proteção e Combate à Incêndio e SPDA.”*

É importante frisar que compete a SSI realizar atividades de “Planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades nas áreas de segurança”, no entanto, observa-se que existe uma fragilidade de entrosamento entre a Superintendência de Segurança Institucional – SSI e a Superintendência de Infraestrutura – SINFRA no tocante a atuarem de forma integrada na definição, planejamento e avaliação dos projetos básicos e executivos com relação ao requisito de Segurança que dispõe o artigo 12 da Lei nº 8.666/1993.

Diante do exposto, remetemos Nota de Auditoria à Superintendência de Infraestrutura – SINFRA da UFPE, orientando-a no sentido de que a SSI e a SINFRA trabalhem em conjunto para garantir o fiel cumprimento do Inciso I do artigo 12 da Lei nº 8.666/1993, fazendo constar nos processos, de forma clara e formalizada, o requisito de Segurança nos projetos básicos e executivos de obras e serviços da UFPE.

Adicionalmente, solicitamos a SSI que nos informe quais ações estão sendo realizadas em conjunto com a SINFRA para mitigar essa fragilidade.

#### **CAUSA**

A SINFRA, de acordo com a SSI, não está cumprindo com o que determina o Inciso I, artigo 12 da Lei nº 8.666/1993 nos seus projetos básicos e executivos, em função de mecanismos de controle fragilizados.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

Em resposta a constatação apresentada pela AUDINT, à gestão da SSI informou o seguinte sobre a ausência de integração entre a Superintendência de Segurança Institucional – SSI e a Superintendência de Infraestrutura – SINFRA no tocante ao real cumprimento do Inciso I, artigo 12 da Lei nº 8.666/1993.

*“A SSI entende que no inciso I do artigo 12 da Lei 8.666/1993 o legislador coloca no seu inciso I intencionalmente a palavra “Segurança” sem especificar que tipo de segurança está se referindo, devendo assim abraçar as diversas espécies de segurança existentes.*

*Todos os processos citados pela SINFRA, comprovam que a unidade e o setor responsável por licitação não vem atendendo o que determina o Inciso I do artigo 12 da Lei nº 8.666/1993, para tanto é bastante ler o que é apresentado pela SINFRA “Como não conseguimos uma definição exata das exigências que façam parte do termo segurança...”. A legislação é clara nos incisos I e VI. No inciso VI, a legislação fala de saúde e SEGURANÇA DO TRABALHO, enquanto no inciso I, a legislação fala em SEGURANÇA FÍSICA, ESTRATÉGICA E COMPLEMENTAR. Portanto, as ações necessárias para mitigação, dependem da determinação dessa Auditoria e da Controladoria, exigir das unidades da UFPE, o devido cumprimento da legislação. Não é competência da SSI, exigir que outras unidades cumpram a norma legal, contudo, a SSI ao propor a realização de concurso público para o cargo de Tecnólogo em Segurança, contribuiu em parte a carência das unidades, uma vez que é adstrito a este cargo a elaboração e projetos de segurança.”*

## ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Diante da manifestação apresentada, é notório que não está havendo uma interação entre SSI e SINFRA, no sentido de que se criem mecanismos de controle para que o Inciso I do artigo 12 da Lei nº 8.666/1993 seja respeitado.

Levando-se em consideração que a AUDINT emitiu Nota de Auditoria para a SINFRA, orientando-a no sentido de que trabalhe em conjunto com a SSI para garantir o fiel cumprimento do dispositivo legal retromencionado, fazendo constar nos processos, de forma clara e formalizada, o requisito de Segurança nos projetos básicos e executivos de obras e serviços da UFPE, a AUDINT recomenda que a SSI estabeleça um canal de comunicação com a SINFRA, por meio de suas instâncias relacionadas à elaboração e monitoramento de projetos de segurança, no sentido de que haja diálogo sobre as fragilidades em questão.

Salientamos que, como já houve uma recomendação desta AUDINT à SINFRA, por meio de Nota de Auditoria, essa recomendação para a SSI será objeto de análise em conjunto com a referida Nota de Auditoria encaminhada a SINFRA.

Esta recomendação será objeto de monitoramento por meio do Plano de Providências Permanente - PPP.

### **10. CONSTATAÇÃO – Fragilidades referentes ao embasamento legal que respalda os métodos utilizados pela SSI para realização de abordagens.**

Com base nas análises realizadas no Manual de Segurança Institucional da UFPE, bem como em situações ocorridas recentemente, envolvendo uma reclamação na Ouvidoria Geral (reclamação nº 0001525) e a ação realizada no Centro de Artes e Comunicações – CAC, no dia 23/10/2017 e noticiada pelo veículo Jornal do Comércio, buscou-se verificar qual o embasamento legal utilizado pela SSI, que a respalda com relação aos métodos utilizados pelos agentes de segurança terceirizados e servidores efetivos da Segurança Institucional da UFPE, para realizar abordagens de pessoas que apresentam atitudes suspeitas nas dependências da Instituição.

Acerca do tema, é possível observar no Manual de Segurança Institucional, as seguintes informações com relação ao item abordagem:

#### **3.3.3. Abordagem**

*É o ato de interpelar uma pessoa que apresenta conduta suspeita, a fim de identificar uma conduta delituosa. Na abordagem são aplicados métodos e técnicas apropriadas para cada situação. Não devemos confundir abordagem com truculência ou com revista pessoal.*

*A abordagem executada pelos Agentes de Segurança se fundamenta em dois preceitos: o Estricto cumprimento do dever legal e o Exercício regular do direito, conforme exposto no Art.23, inciso III do Código Penal: “Art.23 – Não a crime quando o agente pratica o fato:...III – em estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito”.*

*No momento da abordagem, existem princípios básicos a serem observados pelos Agentes de Segurança: surpresa, segurança, rapidez, ação vigorosa,*

*unidade de comando e respeito aos direitos humanos. Para a execução de uma abordagem dentro dos princípios básicos, o Agente de Segurança deve:*

- *Analisar superficialmente o ambiente e a pessoa que será abordada, verificando se está em uma situação favorável para a execução;*
- *Usar sempre o bom senso e, caso necessário, pedir apoio para realizar a abordagem;*
- *Manter sempre uma postura profissional e uma distância de segurança da pessoa que será abordada;*
- *Cumprimentar, apresentar-se e dizer a que veio;*
- *Falar claramente com objetividade, sem utilizar termos técnicos, procurando ser o mais breve possível;*
- *Lembre-se que o fator surpresa sempre estará presente, por isso, deve-se permanecer atento a tudo, principalmente nas mãos da pessoa;*
- *Após concluir a abordagem, afastar-se da pessoa sem virar de costas.*

Adicionalmente, em análise à referida fundamentação legal explicitada pelo item acima, observa-se no Código Penal Brasileiro, em seu Artigo 23, que o mesmo se refere à exclusão de ilicitude, conforme transcrito a seguir:

***Exclusão de ilicitude***

*Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato:*

*I - em estado de necessidade;*

*II - em legítima defesa;*

*III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.*

Nesse sentido, conforme fundamenta a SSI, a conduta dos agentes e servidores que fazem a Segurança Institucional da UFPE estaria respaldada no que descreve o Inciso III do referido Artigo. Porém, é preciso que a SSI explicita como os métodos de abordagens estão relacionados ao “estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito” da SSI, com fito de deixar plenamente claro que a metodologia utilizada nas abordagens está em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos, além do que já foi observado no Manual de Segurança Institucional da UFPE, nos informar qual a base legal (legislação específica) empregada para respaldar o método utilizado pelos agentes de segurança terceirizados e servidores da Segurança Institucional nas abordagens, explicando também qual a definição de “conduta suspeita” que os agentes utilizam, além de encaminhar à AUDINT, os Boletins de Ocorrência relativos às situações referentes à reclamação na Ouvidoria Geral (reclamação nº 0001525) e a ação realizada no Centro de Artes e Comunicações – CAC, no dia 23/10/2017 e noticiada pelo veículo Jornal do Comércio.

**CAUSA**

A SSI, inicialmente, deixou de apresentar quais dispositivos legais fundamentam seus métodos de abordagens nas dependências da UFPE, quando dá observação de uma conduta suspeita.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

Em resposta a constatação apresentada pela AUDINT, à gestão da SSI informou o seguinte:

1. *A alegação que motiva a reclamação nº 0001525, deveria ser respondida pela própria unidade*

primária que recebeu a demanda. Vejamos:

1.1 Em folha 12, essa Auditoria transcreve o item 3.3.3. referente a abordagem. Para melhor compreensão iremos repetir:

Abordagem é o ato de interpelar uma pessoa que apresenta conduta suspeita, afim de identificar uma conduta delituosa.

O Artigo 28 da Lei nº 11.343/2006, determina in verbis: “Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I – advertência sobre os efeitos das drogas;

II – prestação de serviços à comunidade;

III – medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.”

De imediato, fica claro que a atitude que motivou a abordagem no CAC no dia 23/10/2017, foi a contida no Artigo 28, portanto passiva do contido nos incisos I, II e III do referido diploma legal.

1.2 A descrição sumária do cargo de Técnico Administrativo na área de vigilância, determina que o servidor **deve** exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.;

1.3 Para Maria Di Pietro, adotando um conceito moderno (quebra de paradigma) “O Poder de Polícia é atividade do Estado consistente em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público”. Segundo Caio Tácito, resume Poder de Polícia: “O Poder de Polícia é, em suma o conjunto de atribuições concebidas à Administração para disciplinar e restringir, em favor dos interesses adequados, direitos e liberdades”;

1.4 Chamamos a atenção dessa Auditoria para ler com precisão o que preceitua a descrição do cargo dos servidores da área de segurança da UFPE, no tocante ao dever de evitar também outras infrações à ordem e à segurança. O grande problema, é que quando estamos lendo o Artigo 144 da Constituição Federal, o constituinte definiu que aos órgãos elencados nos incisos I a V, compete preservar a ordem pública “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos”. Contudo, Pedro Lenza em seu livro Direito Constitucional Esquematizado, deixa claro que falar em segurança é falar em **Ordem Jurídica, Ordem Pública e Ordem Social**. Diferente do contido no Artigo 144 que é claro, os seguranças da UFPE possuem o dever de evitar também outras infrações à ordem. De qual das três ordens o legislador fala (Ordem Jurídica, Ordem Pública e Ordem Social)? Aproveito para consultar essa auditoria.

1.5 Não vou tecer comentários quanto ao Artigo 23 do CPB citado em folha 12, uma vez que não resta dúvida a essa auditoria quanto a sua utilização naquele momento.

1.6 Neste momento, tenho a certeza que explicitamos como os métodos de abordagens estão relacionados ao “estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular do direito. Contudo, cabe sempre na busca de ensinar um tema tão importante e desconhecido pelas pessoas, inclusive os operadores de segurança. Chamamos para reforçar o nosso entendimento, o contido no Artigo 301 do CPP.

1.7 No tocante ao serviço terceirizado, a resposta vai ser encontrada na Lei nº 7.102/1983, é ela que somada a outras já mencionada respaldam as ações e os métodos utilizados por essa espécie de vigilância.

1.8 Para falar em conduta suspeita, é mister compreender o que significa fundada suspeita. Para que exista legitimidade na busca pessoal, é de extrema importância à observância da fundada suspeita, expressão permeada de subjetividade e sem definição legal, possibilitando interpretações questionáveis e realizações de condutas ilícitas. Segundo Nucci, suspeita é uma desconfiança ou suposição, algo intuitivo e frágil, por natureza, razão pela qual a norma exige fundada suspeita, que é mais concreto e

30

*seguro. Assim, quando um operador de segurança da UFPE (servidor ou vigilante) desconfiar de alguém, não poderá valer-se, unicamente, de sua experiência ou pressentimento, necessitando, ainda, de algo mais palpável, como a denúncia feita por terceiro de que a pessoa porta o instrumento usado para o cometimento do delito (justamente o que aconteceu no CAC), bem como pode ele mesmo visualizar uma saliência sob a blusa do sujeito, dando nítida impressão de se tratar de um revólver. Em fim, torna-se impossível e impróprio enumerar todas as possibilidades autorizadoras de uma busca. (grifo nosso).*

*Como apresentado, “suspeita” difere de “fundada suspeita”, pois, enquanto “suspeita” remete ao “desconfiar”, a sua realização fundamentada sustenta uma materialidade, uma concretização da suspeita de uma determinada conduta para a sua formação, não sendo a admitida a busca que não atenda este requisito, pois, “se a busca pessoal for feita sem que haja fundada suspeita, a conduta do operador de segurança poderá se caracterizar como crime de abuso de autoridade, por exemplo, se o fizer somente para demonstrar seu poder”, como assevera Silva Junior: No estado de Direito a perseguição penal somente é possível na forma da lei, assegurada à dignidade da pessoa humana. Essa limitação ao poder punitivo não é uma proteção ao bandido, mas uma garantia ao cidadão honesto; pois impede que nas atividades estatais a pessoa humana seja tratada como coisa, como meio para se atingir um objetivo.*

*Portanto, a fundada suspeita não pode orientar-se por elementos subjetivos, já que, em virtude do caráter lesivo a direitos individuais, é importante a existência da reverência ao princípio da legalidade, impedindo sua utilização como atividade preventiva de delito confiada na experiência do segurança, como visto em decisão do Supremo Tribunal Federal.*

*Por conseguinte, quando a lei oferece espaço na indefinição da fundada suspeita, permite a intervenção de experiências e conceitos pessoais formados no decorrer da vida profissional de segurança, que pode alargar-se a parcialidade e a seletividade. A busca pessoal é autorizada com o nascimento da fundada suspeita, e essa fundamentação deve ser material, real e justificável.*

#### **ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Diante da manifestação apresentada, a SSI esclareceu que seus métodos de abordagens são respaldados em algumas legislações específicas, como o artigo 28 da Lei 11.343/2006, o artigo 301 do Código de Processo Penal, o poder de polícia administrativa nas dependências da UFPE, a Lei 7.102/1983, bem como o artigo 144 da Constituição Federal, o artigo 23 do Código Penal Brasileiro, como já havia sido questionado por esta AUDINT, e em especial a figura da “fundada suspeita”, explicitada pelos artigos 240 e 244 do Código de Processo Penal.

Adicionalmente, foram apresentados documentos comprobatórios (Relatório de ocorrências lavrado pela Diretoria de Operações de Segurança DGOS/SSI e termo de compromisso assinado pelas partes envolvidas na ocorrência) que sustentam a legalidade das ações realizadas pela SSI na ocorrência.

De forma complementar, a AUDINT encaminhou solicitação de pronunciamento por parte da Procuradoria Federal da UFPE sobre o tema, a qual consolidou o entendimento de que os métodos de abordagens realizados pelos vigilantes (Agentes de Segurança Institucional) realmente tem respaldo legal, desde que observados os princípios da conveniência e da proporcionalidade e dentro dos limites definidos no Manual de Procedimentos e Normas de Segurança da UFPE.

Nesse sentido, a AUDINT acata a manifestação da unidade auditada, considerando esta constatação solucionada/encerrada.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Concluídos os exames de auditoria e recebidas às justificativas/esclarecimentos das unidades auditadas acerca dos questionamentos apontados, percebe-se que alguns controles internos avaliados com relação à Organização e Métodos da Segurança Institucional da UFPE possuem fragilidades que fazem com que os mesmos sejam considerados inadequados, especialmente no que tange à ausência de Política de Segurança Institucional, a ausência de mecanismos de controle de acesso para veículos e pedestres nas dependências da Universidade, a ausência de Política educativa sobre o tema Segurança Institucional Universitária que seja voltada para a comunidade acadêmica, bem como fragilidades relacionadas ao ambiente de segurança da Instituição de uma forma geral.

As recomendações exaradas por esta Unidade de Controle Interno serão objeto de monitoramento, quando na emissão do Plano de Providências Permanente – PPP, com o fito de verificar as suas implementações.

Com efeito, vencidos os trabalhos de análises na **Superintendência de Segurança Institucional – SSI/UFPE**, encaminhamos este **Relatório Final** ao Gabinete do Reitor para ciência, solicitando o seu envio à Controladoria Geral da União, em obediência à Instrução Normativa CGU – SCI nº 24, de 17 de novembro de 2015.

A AUDINT também encaminhará este Relatório às UG's auditadas para que os procedimentos já adotados nesse trabalho sejam mantidos e aperfeiçoados em toda a Instituição e para que seja realizada a implementação das recomendações emanadas por essa Auditoria Interna. Por oportuno, informamos que, em cumprimento à IN-CGU outrora mencionada, a AUDINT dará conhecimento ao Conselho de Administração sobre o presente Relatório.

Salientamos que o objetivo deste trabalho desenvolvido pela AUDINT foi atender ao seu Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna, bem como, buscar a melhoria constante da gestão da UFPE.

Recife, 06 de fevereiro de 2018.

**Jedienne Galdino Gonçalves**  
**Auditora Interna Titular da UFPE**  
**SIAPE 1959532**

**Lyndon Jhonson Soares**  
**Auditor**  
**SIAPE 1804933**